

FINALIDADE:

Orientar/Investigar idoso, familiar e/ou responsável sobre procedimentos a serem realizados em caso de suspeita e/ou confirmação de violência/maus tratos e negligência.

JUSTIFICATIVA:

Destacando o Estatuto da Pessoa idosa promulgado no ano de 2003 nos artigos 02 e 10 que definem: “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa” “É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, públicos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis”, garantir de forma efetiva com a equipe multiprofissional de forma como preconiza a Política Nacional do Idoso, a saúde da pessoa idosa e a garantia plena de todos os direitos estabelecidos conforme acima mencionados.

DEFINIÇÕES E SIGLAS:

CREAS – Centro de Referência Especial de Assistência Social.

DISK IDOSO – Central Estadual para denunciar suspeita e/ou confirmação de violência/maus tratos e negligência contra o idoso.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Médico;

Enfermagem;

Assistente Social:

MATERIAL NECESSÁRIO:

Relatório Social.

PROCEDIMENTO:**Identificar idoso com suspeita e/ou confirmação de violência/maus tratos e negligência**

- Comunicar ao Serviço Social sobre a suspeita e/ou confirmação de violência/maus tratos e negligência contra o Idoso;

Avaliação social

- Idoso sem familiar: realizar acolhimento ao mesmo, buscando informações/contato de familiares, para comparecimento ao hospital;
- Realizar acolhimento ao Idoso/familiar e/ou responsável, buscando informações para avaliação social;
- Se suspeita e/ou confirmação de violência/maus tratos ou negligência ao Idoso, fazer denúncia para Disk Idoso do Paraná (0800 41 0001) e realizar notificação obrigatória;

Notificar a rede de Proteção Local

- Realizar contato com CREAS do município para notificar o caso via relatório social com o relatório médico em anexo, informando o quadro clínico do paciente para que a rede realize os encaminhamentos e providências necessárias que promovam a garantia dos direitos e superação das vulnerabilidades encontradas.

Registrar informações

- Registrar no prontuário do paciente todos os encaminhamentos realizados;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03 – Artigo 33. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
Aspectos Humanos Na Gestão Hospitalar: Luis Hernan C. Pinochet, Claudia Raffa Galvão - O Mundo da Saúde, São Paulo: 2010;34(4):498-507 – Disponível em: <file:///C:/Users/hc.as.01/Downloads/593-Texto%20do%20artigo-1059-1-10-20200529.pdf> Acesso em 13/04/2022

HISTÓRICO DE REVISÕES:

21/02/2024 - Atualizado e Revisado